



CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89
Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro –
Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Parecer Nº 1

Projeto de Lei Ordinária nº 9/2019 - "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil que menciona, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015.

Examinada a matéria, esta Comissão vem relatá-la como legal e constitucional, uma vez que a concessão das subvenções as entidades mencionadas no referido projeto, é de conformidade com o cumprimento as disposições legais introduzidas pela Lei Federal 13.019/2014, com a redação dada pela Lei 13.204/2015, que trata do regime jurídico destas parcerias, bem como a forma de sua celebração.

Entretanto, considerando que a entidade Associação dos Parentes e Amigos de Dependentes Químicos de Entre Rios de Minas (APADEQ), não apresentam plano de trabalho, esta comissão opina pela aprovação do Projeto de Lei com emenda supressiva da subvenção a ser repassada a esta entidade, podendo ser objeto de novo Projeto de Lei assim que apresentar seu plano de trabalho.

Assim sendo opinamos pela tramitação do projeto ora apresentado, com o pedido da dispensa dos interstícios legais para que o mesmo seja discutido e votado nesta mesma sessão.

Sala das Sessões, em 04 de Abril de 2019.

Karina Oliveira Vasconcelos
Presidente da Comissão

Anésio da Costa Reis
Membro

Aprovado em 1ª única Discussão
e Votação
Presidente
04/04/2019

Daniel Antônio Vieira
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89
Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro –
Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS

Parecer Nº 2

Projeto de Lei Ordinária nº 9/2019 - "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil que menciona, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015."

Examinada a matéria esta Comissão vem relatá-la como legal e constitucional, uma vez que a concessão das subvenções as entidades mencionadas no referido projeto, é de conformidade com o cumprimento as disposições legais introduzidas pela Lei Federal 13.019/2014, com a redação dada pela Lei 13.204/2015, que trata do regime jurídico destas parcerias, bem como a forma de sua celebração.

Entretanto, considerando que a entidade Associação dos Parentes e Amigos de Dependentes Químicos de Entre Rios de Minas (APADEQ), não apresentam plano de trabalho, esta comissão opina pela aprovação do Projeto de Lei com emenda supressiva da subvenção a ser repassada a esta entidade, podendo ser objeto de novo Projeto de Lei assim que apresentar seu plano de trabalho.

Assim sendo opinamos pela tramitação do projeto ora apresentado, com o pedido da dispensa dos interstícios legais para que o mesmo seja discutido e votado nesta mesma sessão.

Sala das Sessões da Câmara, em 04 de Abril de 2019.

Fernando Andrade Maia
Presidente da Comissão

Franklin William Ribeiro Batista
Soares
Relator

Aprovado em 1ª única Discussão

Presidente
09/04/2019

Karina Oliveira Vasconcelos
Membro